

Cursos (51) 3225-5719 Assessoria (51) 3211-1527
(51) 3017-4999



(<http://www.igam.com.br>)

(<http://www.igam.com.br/ouvidoria>)

(<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)

(<https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50>)

(<https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbwkqbUU7FvpLoA>)

(<http://instagram.com/igam.courseconsultoria/>)



OUVIDORIA do IGAM
Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Estância Turística de Ibitinga - Câmara Municipal de Ibitinga

Acesso restrito

Sair (<http://www>)

IGAM (<http://www.igam.com.br>) > Área para Clientes (<http://www.igam.com.br/area-logada>) > Verificação de Consultas (<http://www.igam.com.br/area-logada-verificar-consulta>)



Verificação de Consultas

Para consultar o IGAM, entre em contato através do telefone (51) 3211.1527, fax 3226.4808 ou pelo e-mail igam@igam.com.br.

Filtre sua pesquisa pela data da consulta ou situação em que a consulta se encontra:

Data Inicial



Data Final



Situação

Enviar

Atendente	Rita de Cássia Oliveira
Criação	18/10/2019
Prazo	29/10/2019
Produto	Jurídico
Interessado	Ricardo Tofi Jacob
Situação	Encerrado
Consulta do Cliente	Solicita parecer sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 251/19, que Dispõe sobre o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas do Município de Ibitinga e dá outras providências, de autoria da Vereadora Alliny Sartori. Skype para contato: Telefone para contato: 16 99785-6498\Celular para contato: 16 99785-6498

Resposta do
Consultor

Prezado,

O tema em comento encontra-se inserido nas competências do Município por cuidar de assunto de interesse local, nos termos da Constituição Federal.

Em regra, a administração e a execução das políticas relacionadas à educação à inclusão se alinham à matéria de iniciativa privativa do Prefeito, em razão de versar sobre matéria atrelada à organização e funcionamento da administração nos termos do § 1º do art. 61 da Constituição Federal, a ser reprisado obrigatoriamente, por simetria, nas Leis Orgânicas Municipais.

O Tribunais pátrios contam com reiteradas jurisprudências no sentido de demonstrar que configura vício de iniciativa a Câmara dispor sobre a organização e funcionamento da administração, matérias reservadas ao Chefe do Poder Executivo, como as que dizem respeito às que alteram atividades administrativas ou criam atribuições aos órgãos da Administração.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal em julgamento conferiu repercussão geral (Tema 917), ao exarar decisão no recurso extraordinário com agravo nº 878.911, Rio de Janeiro que *"não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos"*.

Deste modo, as medidas pretendidas não podem recair sobre servidores (cargos, carreira, remuneração) ou não se vislumbra fixação atribuições ou mesmo interferência no funcionamento (serviços) e nas condições de governabilidade.

Assim, compete ao Poder Executivo disponibilizar as políticas que visam a distribuição de material de higiene aos alunos da rede escolar, especialmente por se tratar da organização e funcionamento da administração.

Sobre iniciativa de parlamentar, o IGAM conta com diversos textos em seus informativos, recomendando-se a leitura como complemento desta Orientação Técnica. Dentre eles se exemplifica com o seguinte: "A atuação e iniciativa legislativa do Vereador frente ao pacto com o Cidadão e a repercussão Geral do STF sobre o assunto".

Desta forma a proposição é juridicamente inviável, podendo ser objeto de Indicação por meio do poder Legislativo.

Rita de Cássia Oliveira
OAB/RS 42.721
Consultora do IGAM

Downloads Sem arquivos

Para consultar o IGAM, entre em contato através do telefone (51) 3211.1527, fax 3226.4808 ou pelo e-mail igam@igam.com.br.

O manual do cliente tem várias informações importantes. [Clique aqui \(/upload/site/folder-cliente2.pdf\)](#) para para fazer o download.

O IGAM se compromete a buscar continuamente o aperfeiçoamento de seus produtos e serviços, procurando atender às expectativas de seus clientes através de:

Primazia técnica e velocidade de resposta em seus atendimentos
Excelência no atendimento ao telefone ou presencial
Busca por novas tecnologias
Melhoria contínua dos serviços